Concede abono natalino de R\$ 200,00 (duzentos reais) no mês de dezembro de 2016, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabaí.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários do Poder Legislativo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades durante o mês de dezembro do corrente ano, um abono natalino de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2016.
- § 1º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.
- § 2º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Vereador, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.
- Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários do Poder Legislativo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades durante o mês de dezembro do corrente ano, um abono natalino de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a ser pago no mês de dezembro de 2016.
- § 1º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 2º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Vereador, de acordo com o

§ 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

(Redação dada pela Lei Municipal nº 1500 de 22 de Dezembro de 2016)

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de

cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por

conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 28 de novembro de 2016.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.